

PROJETO DE LEI Nº 2024
(Do Senhor Francisco Limma)

Altera o anexo único da Lei nº 6.101, de 18 de agosto de 2011, que autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenções Sociais a entidades públicas ou privadas, sem finalidade lucrativa e que mantenham em funcionamento regular, escolas alternativas ao sistema de ensino.

A Assembleia Legislativa do Piauí DECRETA:

Art. 1º Ao Anexo Único da Lei nº 6.101, de 18 de agosto de 2011, no que concerne a "Relação das Instituições (ONG's) - Subvenções Sociais", fica acrescido 01 (um) Instituto de Desenvolvimento Econômico e Incentivo a Moralidade Pública - AVANCE, inscrita no CNPJ nº07.155.029/001-91, com sede na Rua Mestre José Francisco Ferreira, S/N, Centro, CEP 64300-000, Valença do Piauí/PI.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação urgente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Petrônio Portela, em Teresina, 15 de maio de 2024.

Dep. Francisco Limma
PT

RECEBI
15/05/2024
Assessoria Jurídica de Redação